



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.047, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo decretou ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a medida compõe o pacote de medidas da quarentena instituída para o combate do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Artigo 1º- Não haverá expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Parapuã no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), em razão das comemorações alusivas ao feriado nacional de Tiradentes.

Artigo 2º- O disposto no artigo 1º, deste Decreto Municipal, não se aplica à Unidade Sentinela instituída excepcionalmente para combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e seus respectivos servidores.

Artigo 3º- Ficam dispensados do trabalho, na respectiva data, todos os funcionários e servidores municipais, exceto àqueles com funções específicas e inadiáveis, e àqueles disciplinados no art. 2º deste Decreto Municipal.

Artigo 4º- O período descrito será oportunamente compensado.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de abril de 2020.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado